

"NOVA CIDADE SHOPPING CENTERS S/A"**CNPJ n.º 31.282.494/0001-78****NIRE 32300021191****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

1 – DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de setembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **NOVA CIDADE SHOPPING CENTERS S/A** (“**Companhia**”), localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Americo Buaziz, n.º 200, parte, Enseada do Suá, CEP: 29.050-902.

2 – CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação ante a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do Art. 124, §4º da Lei n.º 6.404/76.

3 – COMPOSIÇÃO DA MESA: **Presidente** – Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Americo Buaziz Filho, indicado pelos acionistas presentes, inscrito no CPF/MF sob o n.º 238.220.907-00; **Secretário** – Os trabalhos foram secretariados pelo Sr. Luiz Raphael Meriguetti Brotto, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.791.487-46.

4 – PRESENÇA DOS ACIONISTAS E INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA: O presidente da mesa declarou instalada a presente Assembleia, em primeira convocação, ante a presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas infra e aquelas constantes no “Livro de Registro de Presença dos Acionistas”, em cumprimento ao disposto no artigo 125, da Lei n.º 6.404/76.

5 – DISPENSA DOS ANÚNCIOS: Face a presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social, considerou-se sanada a não publicação dos anúncios a que se refere o artigo 124 da Lei n.º 6.404/76.

6 – ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(a)** a ratificação, para todos os fins, da cessão e transferência de ações da Companhia deliberada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de março de 2019 (registro certificado pela JUCEES em 25/04/2019 sob o n.º. 20192196766, a “AGOE de 29/03/2019”), pela qual a acionista Gulaika LLC, anteriormente denominada Dubuque Investments Limited, transferiu, por conferência ao capital social da acionista Potra Participações Ltda, a totalidade das ações de sua titularidade na Companhia, passando a Potra Participações Ltda. a integrar o quadro acionário da Companhia, em substituição à Gulaika LLC, sem solução de continuidade, restando inalterados o capital social e a quantidade de ações emitidas; **(b)** a alteração da redação dos artigos 13º e 14º do Estatuto Social, a fim de refletir a alteração societária referida item “(a)” da Ordem do Dia; **(c)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, exclusivamente para refletir: **(i)** a alteração dos artigos 13º e 14º

"NOVA CIDADE SHOPPING CENTERS S/A"**CNPJ n.º 31.282.494/0001-78****NIRE 32300021191**

do Estatuto Social, conforme proposto na presente Assembleia; **(ii)** o aumento do capital social, o grupamento de ações e a alteração do artigo 5º do Estatuto Social aprovados na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de julho de 2018 (registro certificado pela JUCEES em 17/09/2018 sob o nº. 20182233367, a "AGE de 26/07/2018"), alteração esta que, à época, não foi consolidada ao Estatuto; e **(iii)** a ampliação dos objetivos sociais e a alteração do artigo 4º do Estatuto Social aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de agosto de 2020 (registro certificado pela JUCEES em 14/09/2020 sob o nº. 20200668838, a "AGE de 25/08/2020") e na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de abril de 2021 (registro certificado pela JUCEES em 02/06/2021 sob o nº 20210517204, com efeitos do registro em 26/04/2021, a "AGOE de 26/04/2021"), alterações estas que, à época, não foram consolidadas ao Estatuto Social; **(d)** a ratificação de todas as demais informações, deliberações e anexos aprovados nos atos societários AGOE de 29/03/2019, AGE de 26/07/2018, AGE de 25/08/2020 e AGOE de 26/04/2021, já registrados e que não foram expressamente retificados nos termos da presente Assembleia Geral Extraordinária, os quais permanecem em pleno vigor e efeito; e **(e)** autorização para a Diretoria da Companhia realizar todos os atos necessários para cumprimento do que ora for aprovado.

7 - DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, após exame, discussão e leitura dos itens mencionados na ordem do dia, os acionistas presentes, primeiramente, aprovaram, por unanimidade de votos, a lavratura da ata desta assembleia em forma de sumário e, em seguida, deliberaram, por votos correspondentes à totalidade do capital social votante da Companhia, sem quaisquer ressalvas, o seguinte:

(a) Os acionistas ratificaram, para todos os fins, a cessão e transferência de ações deliberada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de março de 2019 (registro certificado pela JUCEES em 25/04/2019), pela qual a acionista Gulaika LLC, anteriormente denominada Dubuque Investments Limited, transferiu, com a expressa autorização das demais acionistas, por conferência ao capital social da acionista Potra Participações Ltda, a totalidade das ações de sua titularidade na Companhia, passando a Potra Participações Ltda. a integrar o quadro acionário da Companhia, em substituição à Gulaika LLC, restando inalterados o capital social e a quantidade de ações emitidas.

(b) Os acionistas deliberaram e aprovaram a alteração dos artigos 13º e 14º do Estatuto Social, para refletir a alteração societária referida item "(a)" da Ordem do Dia, conforme seguem adiante:

"NOVA CIDADE SHOPPING CENTERS S/A"**CNPJ n.º 31.282.494/0001-78****NIRE 32300021191**

“ARTIGO 13º – *Inobstante a participação acionária da acionista POTRA PARTICIPAÇÕES LTDA, fica expressamente ajustado que todas as deliberações sociais, de qualquer natureza, incluindo, sem limitação, as alterações dos Estatutos Sociais, a incorporação, fusão, cisão, dissolução da Sociedade e eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as deliberações destinadas a referendar quaisquer atos praticados pela Diretoria, inclusive os concernentes à participação da Sociedade no capital de outras pessoas jurídicas e a alienação ou oneração de bens móveis e imóveis da Sociedade, poderão ser aprovadas mediante o voto favorável dos acionistas que em conjunto representarem 51% (cinquenta e um por cento) das ações emitidas e em circulação.”*

“ARTIGO 14º – *A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de 04 (quatro) membros, sem 01 (um) Diretor Presidente e os outros 03 (três) Diretores sem designação específica, todos residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, cabendo à acionista BUAIZ PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. a indicação de 02 (dois) membros e às acionistas POTRA PARTICIPAÇÕES LTDA e DAGGER INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA a indicação, cada qual, de 01 (um) membro da Diretoria.”*

(c) Fica aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, exclusivamente para compilar e refletir: (i) as alterações dos artigos 13º e 14º do Estatuto Social ora aprovadas nesta Assembleia, tendo em vista a cessão e transferência de ações deliberada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de março de 2019 (registro certificado pela JUCEES em 25/04/2019 sob o nº. 20192196766 a “AGOE de 29/03/2019”), pela qual a acionista Gulaika LLC, anteriormente denominada Dubuque Investments Limited, transferiu, com a expressa autorização das demais acionistas, por conferência ao capital social da acionista Potra Participações Ltda, a totalidade das ações de sua titularidade na Companhia para a Potra Participações Ltda; (ii) o aumento do capital social, o grupamento de ações e a alteração do artigo 5º do Estatuto aprovados na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de julho de 2018 (registro certificado pela JUCEES em 17/09/2018 sob o nº. 20182233367 a “AGE de 26/07/2018”), vez que, à época, a alteração não foi consolidada ao Estatuto Social; e (iii) a ampliação dos objetivos sociais e a alteração do artigo 4º do Estatuto aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de agosto de 2020 (registro certificado pela JUCEES em 14/09/2020 sob o nº. 20200668838, a “AGE de 25/08/2020”) e na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de abril de 2021 (registro certificado pela JUCEES em 02/06/2021 sob o nº 20210517204, com efeitos do registro em 26/04/2021, a “AGE de 26/04/2021”), posto que, à época,

"NOVA CIDADE SHOPPING CENTERS S/A"

CNPJ n.º 31.282.494/0001-78

NIRE 32300021191

referidas alterações não foram consolidadas ao Estatuto Social; preservando-se, quanto às deliberações pretéritas indicadas nos incisos "(ii)" e "(iii)" do presente item da Ordem do Dia ("c"), o conteúdo então aprovado, sem qualquer modificação nas deliberações, passando o Estatuto Social a vigorar com as cláusulas e condições abaixo consolidadas:

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA

NOVA CIDADE SHOPPING CENTERS S/A

CNPJ: 31.282.494/0001-78

NIRE 32300021191

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º – A Companhia girará sob a denominação de “NOVA CIDADE SHOPPING CENTERS S/A” e reger-se-á por estes estatutos sociais e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º – A Companhia tem sua sede administrativa e foro legal na cidade de Vitória, ES, na Av. Americo Buaziz, nº 200, parte, Enseada do Suá, CEP: 29.050-902, podendo operar em todo território nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – Respeitadas as disposições legais, a Companhia poderá, por deliberação da maioria simples dos membros de sua Diretoria, instalar ou encerrar dependências, filiais, sucursais ou agências em qualquer praça do país.

ARTIGO 3º – O prazo de duração da companhia é indeterminado.

ARTIGO 4º – A Companhia tem por objeto a administração e exploração de “shopping centers”, serviços de veiculação de publicidade e propaganda através de quaisquer meios, prestação de serviços de disponibilização de Marketplace, o fornecimento de mídia digital e informações na internet, o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, a compra e venda de imóveis próprios, a prestação de serviços de acompanhamento logístico de entrega de mercadorias, inclusive por meio de agenciamento de fretes, bem como a exploração de estacionamentos por si ou por

"NOVA CIDADE SHOPPING CENTERS S/A"**CNPJ n.º 31.282.494/0001-78****NIRE 32300021191**

terceiros, podendo ainda, participar no capital de outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista, desde que em estrita conexão com as referidas atividades sociais.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5º – O capital social é de R\$ 19.230.666,00 (dezenove milhões, duzentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e seis reais), dividido em 19.230.666 (dezenove milhões, duzentas e trinta mil, seiscentas e sessenta e seis) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada ação.

ARTIGO 6º – Não serão emitidos certificados representativos das ações cuja propriedade se constitui, nos termos do artigo 31 da Lei nº 6.404/76, pela inscrição do nome de seu titular no livro de “Registros das Ações Nominativas”.

ARTIGO 7º – As ações são indivisíveis perante a Sociedade e a cada uma corresponde o direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do artigo 120 da Lei 6.404/76, poderá a Assembleia Geral, por maioria simples, suspender o exercício dos direitos dos acionistas que deixarem de cumprir as obrigações impostas pela lei, pelo presente Estatuto ou por acordos de acionistas arquivados na sede da Sociedade.

ARTIGO 8º – Os titulares das ações, em conjunto, farão jus anualmente a um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício social, ajustado pelas deduções legais compulsórias.

PARÁGRAFO 1º – A distribuição de dividendos, obedecidas as disposições legais, poderá ocorrer por ocasião dos balanços obrigatórios ou a qualquer tempo mediante o resultado apurado em balanços intercalares, por proposta da Diretoria.

PARÁGRAFO 2º – Os pagamentos de dividendos aprovados em Assembleia Geral, serão efetuados em até 60 (sessenta) dias após a sua autorização, contados da data da publicação da respectiva ata, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, observada a restrição da parte final do parágrafo 3º, do artigo 205 da lei nº 6.404/76.

ARTIGO 9º – Nos aumentos de capital social assiste a cada acionista o direito de preferência à subscrição das novas ações na proporção da participação societária da qual for titular.

"NOVA CIDADE SHOPPING CENTERS S/A"**CNPJ n.º 31.282.494/0001-78****NIRE 32300021191**

ARTIGO 10º – A transferência das ações opera-se por termo lavrado no livro de “Transferência de Ações Nominativas”, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário ou por seus legítimos representantes ou procuradores.

PARÁGRAFO 1º – Antes de qualquer alienação e transferência de ações ou cessão de direitos de subscrição em aumentos de capital da companhia a terceiros, têm as demais acionistas o direito de preferência à aquisição das mesmas.

PARÁGRAFO 2º – Para efeito do exercício do direito de preferência estatuído no parágrafo precedente, deverá o(a) acionista que deseja vender todas ou parte de suas ações, comunicar sua intenção à Diretoria da companhia por escrito, mediante carta registrada com AR, telegrama ou FAX, cabendo ao órgão administrativo inteirar os demais acionistas, observada a mesma forma de notificação, da oferta de venda apresentada, especificando a quantidade de ações alienáveis, o preço das mesmas e as condições de pagamento.

PARÁGRAFO 3º – O direito de preferência à aquisição das ações ofertadas é outorgado aos demais acionistas na proporção da participação societária da qual forem titulares, excluídas do respectivo cálculo as ações possuídas pela acionista alienante.

PARÁGRAFO 4º – As ações poderão ser ofertadas e negociadas pelo valor de mercado atribuído pelo respectivo titular.

PARÁGRAFO 5º – O direito de preferência, na forma e condições previstas nos parágrafos anteriores, deverá ser exercido pelos demais acionistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da comunicação. Decorrido este prazo, e não sendo exercido total ou parcialmente o direito de preferência pelos acionistas restantes, terá o acionista que deseja vender, o prazo de 60 (sessenta) dias para aliená-las a terceiros, no seu todo ou pela concorrência das sobras verificadas, desde que nas mesmas condições propostas aos demais acionistas para o exercício do seu direito de preferência, sendo que não o fazendo dentro do dito prazo, caducará o direito de vender a terceiros, devendo fazer nova comunicação à Diretoria, para novo processo que repetirá todas as formalidades, prazos e condições anteriores.

PARÁGRAFO 6º – Quaisquer negócios com ações da Sociedade efetuados em desconformidade ou afronta ao disposto neste artigo, são nulos de pleno direito.

"NOVA CIDADE SHOPPING CENTERS S/A"**CNPJ n.º 31.282.494/0001-78****NIRE 32300021191**

PARÁGRAFO 7º – O disposto nos parágrafos 1º ao 6º acima, não se aplica às transferências de ações quando qualquer das acionistas resolver, unilateralmente e a qualquer título, inclusive por incorporação, cisão ou fusão, transferir sua participação na Sociedade total ou parcialmente para outra pessoa jurídica, ou ainda, ceder-lhe o exercício do seu direito de preferência em aumentos de capital, desde que a cessionária tenha o mesmo controle direto ou indireto pela sócia titular das ações assim transferidas, ou por seus acionistas ou Diretores Estatutários.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 11º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas, observados os preceitos legais e estatutários aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia será instalada e presidida por um dos membros da Diretoria indicado pelos acionistas presentes, o qual convidará dentre os presentes o secretário da reunião.

ARTIGO 12º – As deliberações da Assembleia Geral relativas a assuntos que, eventualmente não estejam previstos no artigo 13º abaixo, serão tomadas pelo quorum de aprovação previsto no caput do artigo 136 da Lei 6.404/76 alterado pela Lei 9.457/97.

ARTIGO 13º – Inobstante a participação acionária da acionista POTRA PARTICIPAÇÕES LTDA, fica expressamente ajustado que todas as deliberações sociais, de qualquer natureza, incluindo, sem limitação, as alterações dos Estatutos Sociais, a incorporação, fusão, cisão, dissolução da Sociedade e eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as deliberações destinadas a referendar quaisquer atos praticados pela Diretoria, inclusive os concernentes à participação da Sociedade no capital de outras pessoas jurídicas e a alienação ou oneração de bens móveis e imóveis da Sociedade, poderão ser aprovadas mediante o voto favorável dos acionistas que em conjunto representarem 51% (cinquenta e um por cento) das ações emitidas e em circulação.

"NOVA CIDADE SHOPPING CENTERS S/A"**CNPJ n.º 31.282.494/0001-78****NIRE 32300021191****CAPÍTULO IV**
DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

ARTIGO 14º – A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de 04 (quatro) membros, sem 01 (um) Diretor Presidente e os outros 03 (três) Diretores sem designação específica, todos residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, cabendo à acionista BUAIZ PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. a indicação de 02 (dois) membros e às acionistas POTRA PARTICIPAÇÕES LTDA e DAGGER INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA a indicação, cada qual, de 01 (um) membro da Diretoria.

ARTIGO 15º – Os Diretores eleitos serão investidos em seus cargos mediante termos de posse do livro de atas das reuniões da Diretoria e deverão permanecer em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. Em caso de vacância de qualquer membro da Diretoria, por qualquer motivo, a indicação do novo Diretor em substituição competirá à respectiva acionista que indicou o Diretor a ser substituído.

ARTIGO 16º – Os cargos da Diretoria poderão ser exercidos independentemente de caução.

ARTIGO 17º – Nos casos de falecimento, impedimento ou falta de qualquer Diretor, será imediatamente convocada a Assembleia Geral para eleger o substituto indicado pela respectiva acionista, cujo mandato completará o do substituído.

ARTIGO 18º – Compete à Diretoria, observado o disposto nos Artigos 19º a 21º a seguir, e tendo em vista, conforme o caso, a exigência do *referendum* da Assembleia Geral exercer os poderes gerais de representação e administração, resolvendo e executando todos os negócios sociais, em conformidade com a legislação vigente e os estatutos sociais, e, especialmente, organizar, dirigir, e fiscalizar toda a parte administrativa, financeira e operacional da Sociedade, transmitir diretrizes aos seus colaboradores executivos, organizar e apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária as demonstrações financeiras e o relatório da administração, determinar a criação, extinção e transferência de dependências em quaisquer praças do País, bem como a alienação e constituição de quaisquer ônus sobre os bens da Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Diretor Presidente, além das atribuições acima estabelecidas, comuns a todos os diretores, bem como as previstas em lei, as seguintes atividades:

"NOVA CIDADE SHOPPING CENTERS S/A"**CNPJ n.º 31.282.494/0001-78****NIRE 32300021191**

- (a) Preservar o patrimônio, a rentabilidade dos empreendimentos e da operação, bem como atingir os objetivos que forem definidos e aprovados pela Diretoria da Companhia;
- (b) Representar a Companhia perante todos os órgãos públicos;
- (c) Recomendar planos estratégicos para todas as operações e atividades envolvidas;
- (d) Administrar o Shopping Vitória e a comercialização das lojas, quiosques, stands, depósitos e espaços para publicidade;
- (e) Fazer a gestão política e administrativa de projeto imobiliário em *shopping centers*;
- (f) Fazer a gestão política e administrativa de projeto imobiliário contíguo a *shopping centers*; e
- (g) Conduzir as atividades diárias da Companhia.

ARTIGO 19º – Todo e qualquer documento que importe em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, bem como exoneração de obrigação de terceiros perante a Sociedade, tais como escrituras, contratos e a emissão, endosso, aceite e saque de quaisquer títulos de crédito e cheques, serão obrigatoriamente assinados por (a) 02 (dois) Diretores nomeados por acionistas diversos, sempre em conjunto, sendo obrigatoriamente um deles, indicado pela acionista BUAIZ PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A; ou (b) por qualquer um dos Diretores sempre em conjunto com 01 (um) procurador nomeado pela Sociedade, desde que investido de poderes especiais e nos limites do mandato; ou ainda (c) por 02 (dois) procuradores nomeados pela Sociedade, sempre em conjunto, desde que investidos de poderes especiais e nos limites do mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO – As Procuções outorgadas pela Sociedade, *ad judícia* ou *ad negotia*, serão obrigatoriamente e exclusivamente assinadas por 02 (dois) Diretores nomeados por acionistas diversos, sempre em conjunto, sendo obrigatoriamente um deles, indicado pela acionista BUAIZ PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A, devendo o mandato conter de forma detalhada, os poderes conferidos.

ARTIGO 20º – A Sociedade poderá participar do capital de outras pessoas jurídicas na qualidade de acionista ou quotista, bem como proceder à alienação de bens imóveis, desde que sempre representada conforme previsão contida na letra “a” do artigo 19º supra, ou por procurador(es) nos estritos termos do(s) respectivo(s) mandato(s), *ad-referendum* da Assembleia Geral.

ARTIGO 21º – Os atos referentes ao endividamento da Sociedade, quando excedente a 20% (vinte por cento) do montante estipulado em orçamento anual/plurianual para o financiamento dos investimentos e atividades relativas ao objeto social, serão

"NOVA CIDADE SHOPPING CENTERS S/A"**CNPJ n.º 31.282.494/0001-78****NIRE 32300021191**

igualmente, sob pena de nulidade, praticados na forma prevista na letra "a" do artigo 19º deste Estatuto Social.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22º – A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionista ou não, residentes no País, sem funcionamento permanente, eleitos pela Assembleia Geral nos casos e pela forma determinada em lei, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO 1º – O Conselho Fiscal terá a competência prevista em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros, que perceberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observando o mínimo legal.

PARÁGRAFO 2º – Os membros suplentes substituirão os efetivos na ordem das respectivas designações.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 23º – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

ARTIGO 24º – No último dia útil do mês de dezembro de cada ano ou a qualquer momento, por deliberação da Diretoria, proceder-se-á ao balanço de todo o ativo e passivo, fazendo-se a apuração do resultado.

ARTIGO 25º – Ao fim de cada exercício, a Administração determinará o levantamento das seguintes demonstrações financeiras: a) balanço patrimonial; b) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados; c) demonstração do resultado do exercício; d) demonstração da origem e aplicação de recursos.

ARTIGO 26º – Do lucro líquido do exercício apurado na forma da lei serão deduzidos/destacados: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) a parcela necessária para constituição de reservas para contingências e de lucros a realizar, quando as circunstâncias assim o recomendarem; e c) a parcela referente ao dividendo mínimo obrigatório especificado no artigo 8º acima, observadas as demais regras consignadas no referido dispositivo.

"NOVA CIDADE SHOPPING CENTERS S/A"

CNPJ n.º 31.282.494/0001-78

NIRE 32300021191

PARÁGRAFO 1º – O saldo terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria.

PARÁGRAFO 2º – Os dividendos previstos neste estatuto poderão ser suspensos ou distribuídos em percentual inferior ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo 3º do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

ARTIGO 27º – A Sociedade se dissolverá por deliberação da Assembleia Geral, ou nas hipóteses previstas pela legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de dissolução, determinarão os acionistas, em Assembleia Geral, a liquidação do acervo social, elegendo o liquidante, ditando-lhe a forma de realização do ativo e pagamento do passivo, bem como o Conselho Fiscal, se assim vier a ser deliberado.

ARTIGO 28º – A personalidade jurídica da Sociedade se extinguirá nos termos das leis que regem a espécie.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ARTIGO 29º – Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pelas disposições legais vigentes, e especialmente pela Lei 6.404/76 e Lei 9.457/97.

(d) Ratificaram todas as demais informações, deliberações e anexos aprovados nos atos societários AGOE de 29/03/2019, AGE de 26/07/2018, AGE de 25/08/2020 e AGOE de 26/04/2021 já registrados e que não foram expressamente retificados nos termos da presente Assembleia Geral Extraordinária, os quais permanecem em pleno vigor e efeito; e

(e) Fica a Diretoria da Companhia autorizada a realizar todos os atos necessários para cumprimento das deliberações ora aprovadas.

8 – DEMAIS COMENTÁRIOS, LEITURA E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como não houve manifestação dos presentes, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à

"NOVA CIDADE SHOPPING CENTERS S/A"**CNPJ n.º 31.282.494/0001-78****NIRE 32300021191**

lavratura da presente ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e por todos os presentes assinada.

9 – ASSINATURAS: Mesa: Americo Buaiz Filho – Presidente; e Luiz Raphael Meriguetti Brotto – Secretário. Acionistas presentes: (i) Buaiz Imobiliária Participações e Investimentos S/A, por seu administrador, Sr. Americo Buaiz Filho; (ii) Potra Participações Ltda., por seu administrador, Sr. Ricardo Abreu Sodré Civita; e (iii) Dagger Investimentos e Participações Ltda., por seu administrador, Sr. Ricardo Abreu Sodré Civita.

A presente ata é cópia fiel da original lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. A Companhia não tem Conselho Fiscal em funcionamento, sendo a presente Ata lavrada na forma do Artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76.

Vitória (ES), 30 de setembro de 2025.

Mesa:

Americo Buaiz Filho
Presidente

Luiz Raphael Meriguetti Brotto
Secretário

Acionistas presentes, titulares da totalidade do capital social votante da Companhia:

BUAIZ IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
(neste ato representada por seu administrador, Sr. Americo Buaiz Filho)

POTRA PARTICIPAÇÕES LTDA
(neste ato representada por seu administrador, Sr. Ricardo Abreu Sodré Civita)

DAGGER INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
(neste ato representada por seu administrador, Sr. Ricardo Abreu Sodré Civita)

"NOVA CIDADE SHOPPING CENTERS S/A"**CNPJ n.º 31.282.494/0001-78****NIRE 32300021191****LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS**
(ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30/09/2025)

- 1) BUAIZ IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A..... 9.615.333**
ações ordinárias.
Empresa regularmente constituída com sede na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, sala 2201, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.896.873/0001-80.
- 2) POTRA PARTICIPAÇÕES LTDA.....9.423.026**
ações ordinárias.
Empresa regularmente constituída com sede na Rua Butantã, nº 500, conjunto 62, parte, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.146.956/0001-92.
- 3) DAGGER INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.....192.307**
ações ordinárias.
Empresa regularmente constituída com sede na Rua Butantã, nº 500, conjunto 62, parte, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.737/0001-26.

TOTAL..... **19.230.666**Americo Buaiz Filho
PresidenteLuiz Raphael Meriguetti Brotto
Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOVA CIDADE SHOPPING CENTERS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23822090700	
04579148746	
17142963859	